RESOLUÇÃO NÚMERO 293

De 14 de maio de 2003

Acrescenta parágrafos aos artigos 2º e 7º, da Resolução nº 244, de 05 de dezembro de 2000, que instituiu a **Tribuna Popular** na Câmara Municipal de Araraquara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe é conferida pelo artigo 29, inciso II, alínea "g", da Resolução número 178, de 18 de dezembro de 1992(Regimento Interno) e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão ordinária de 13 de maio de 2003, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Artigo 1º- Aos artigos 2º e 7º, da Resolução nº 244, de 05 de dezembro de 2000, que instituiu a **Tribuna Popular** na Câmara Municipal de Araraquara, ficam acrescentados os seguintes parágrafos:

"Artigo 2º- -

Parágrafo único- Por solicitação de um Vereador, com a aprovação do plenário, após o uso da palavra pelo orador poderá ser aberto um espaço de 10 (dez) minutos, improrrogáveis, para debates com os edis, findo este encerrar-se-ão as atividades da Tribuna Popular".

"Artigo 7°-

Parágrafo único- O Vereador que de alguma forma se sentir ofendido por manifestação do palestrante, terá o direito a aparte com prejuízo do tempo destinado ao orador".

Artigo 2º- Esta resolução entra em vigor na data de

sua publicação.

Câmara Municipal de Araraquara, aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano 2003(dois mil e três).

EDUARDO LAUAND
Presidente

Publicada na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

ARCÉLIO LUIS MANELLI Diretor Geral

Arquivado em livro próprio

sigs